

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2015 - PROCESSO № 23473.000988/2015-31

O Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, através dos Pregoeiros, designados pelas portarias nº 249/2014 de 29 de setembro de 2014, nº 283 e 284/3014 de 20 de outubro de 2014, e da Equipe de Apoio designada pela Portaria 126/2015 de 29 de maio de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo **Maior Percentual de Desconto Por Item** para a contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010 e nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **fornecimento**, **de forma parcelada**, **de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno**, para atender as necessidades deste órgão, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela consoante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a especificação divulgada pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

2 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 23/10/2015

Horário: 08h30min. (Horário Oficial de Brasília/DF)

Código UASG: 152254

- 2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 2.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.







3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, **Programa de Trabalho: 088271, Fonte: 0112000000, PI: L20RLP0100N e Elemento de Despesa: 44.90.52-18**.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- 4.2 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa n^{o} 02 de 11 de Outubro de 2010.
- 4.3 As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior ao da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos n° : 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8° , incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa n° 2 de 11/10/2010.
- 4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, os interessados que estejam enquadrados em um ou mais dos itens a seguir:
 - 4.4.1 Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);
 - 4.4.2 Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública:
 - 4.4.3 Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - 4.4.5 Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;







4.4.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

4.5 Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste **"Pregão na forma eletrônica"**, no site <u>www.comprasgovernametais.gov.br</u>.
- 5.2 O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.5 O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.
- 5.6 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6 <u>DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PRECOS</u>

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasgovernamentais.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
 - 6.1.1 A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, contendo a especificação do percentual de desconto (%) ofertado, a ser aplicado sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, nas condições e locais constantes no Termo de Referência.
 - 6.1.1.1 No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o







campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhado do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero".)

- 6.1.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.1.2 A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.1.3 O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.
- 6.1.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.3 Como requisito para a participação no Pregão, o Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - 6.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - 6.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - 6.3.3 Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;
 - 6.3.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 6.4 O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.
 - 6.4.1 A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5 O Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir







do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

- 6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas:
 - 7.2.1 Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 7.2.2 Que forem totalmente omissas e não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros Licitantes;
 - 7.2.3 Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
 - 7.2.4 Que identifiquem o Licitante;
 - 7.2.5 Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES







- 8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os Licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo <u>Percentual de Desconto do Item</u>, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- 8.2 O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.4 Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.7 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- 8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será sorteio, em ato público, para o qual os Licitantes serão convocados.
- 8.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
- 8.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.







8.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

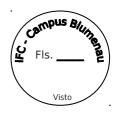
9 <u>DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS</u>

- 9.1 O critério de julgamento será o de Maior Percentual de Desconto por Item.
- 9.2 O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".
 - 9.2.1 Quando convocado para enviar o anexo no sistema Comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do Comprasnet, observando, ainda, o seguinte:
 - 9.2.1.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência ANEXO I, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do ANEXO III deste Edital;
 - 9.2.1.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do Licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Telefone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico:
 - 9.2.1.3 Indicar o maior percentual de desconto do item;
 - 9.2.1.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
 - 9.2.1.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto;
- 9.3 Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 9.3.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau**, situado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau SC, CEP 89070-270 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU A/C PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2015 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PROPOSTA







RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 9.4 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estipulada no item 2 deste Edital.
- 9.5 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.6 Será desclassificada a proposta final que:
 - 9.6.1 Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
 - 9.6.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

(SUPRESSÃO)

9.7 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

(SUPRESSÃO)

- 9.8 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido <u>percentual</u> melhor.
- 9.9 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do maior <u>desconto</u> este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

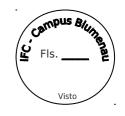
- 10.1 Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro do Licitante, sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 10.2 As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

10.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA do Licitante:

10.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor do Licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de







responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 10.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.1.3 No caso de empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

10.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA do Licitante:

- 10.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 10.2.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- 10.2.2.3 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- 10.2.2.4 Certidão Negativa de Débito CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada;
- 10.2.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

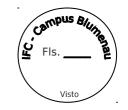
10.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do Licitante:

- 10.2.3.1 Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante;
- 10.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 10.2.3.3 No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- 10.2.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.2.3.5 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ------







Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total			
SG =; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
Ativo Circulante			
LC =;			
Passivo Circulante			

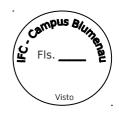
- 10.3 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).
 - 10.3.1 Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.
- 10.4 Os documentos necessários à habilitação que <u>não</u> forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pelo Licitante Vencedor, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema, e seus originais encaminhados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Cidade de Blumenau SC, CEP 89070-270 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS BLUMENAU A/C PREGOEIRO – PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2015 ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- 10.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 10.6 Será inabilitado o Licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.7 O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:
 - 10.7.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - 10.7.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br);







- 10.7.3 Da Composição societária da empresa a ser contratada a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 10.8 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o Licitante será declarado vencedor.
 - 10.10.1 Caso o Licitante detentor do maior percentual de desconto seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 10.10.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - 10.10.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - 10.10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.12 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - 10.12.1 Em original;
 - 10.12.2 Por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
 - 10.12.3 Publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 10.13 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer







pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao pregoeiro.

- 11.1.1 Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau SC no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 11.1.2 Caso opte o Licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço <u>compras@blumenau.ifc.edu.br</u>.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**
- 11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@blumenau.ifc.edu.br.
- 11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, **durante a sessão pública**, de f**orma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.
 - 12.1.1 O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o Licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 12.2 À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 03 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
 - 12.2.1 Caso o Licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.







- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada dos Licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.
- 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 12.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- 12.9 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor Geral do **Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau**, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

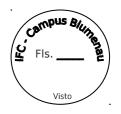
- 13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o Licitante vencedor para no prazo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura da Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência ANEXO I.
- 14.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "online" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.







14.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

15 DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido <u>pelo percentual de desconto ofertado na</u> <u>proposta da licitante vencedora, a ser aplicado sobre o preço de catálogos e ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras</u>, que será fixo e irreajustável.

16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

16.1 A critério da Administração, a quantidade constante do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17 <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO</u>

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência – **ANEXO I**.

18 **DO PAGAMENTO**

- 18.1 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - 18.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 18.1.2 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - 18.1.3 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - 18.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.2 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.







18.3 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.5 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

 $\frac{i = (TX)}{365}$ $\frac{I = (6/100)}{365}$ I = 0,0001644

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n^{o} 10.520 de 2002, do Decreto n^{o} 3.555 de 2000 e do Decreto n^{o} 5.450 de 2005 o Licitante/Adjudicatário que não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

19.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2 O Licitante/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito, no caso de atraso







injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.2.2 Multa:

- 19.2.2.1 Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante (s) Vencedora (s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 19.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 20.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 19.2.3 Suspensão Temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014);
- 19.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- 19.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 19.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei n° 9.784 de 1999.
- 19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.7 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Blumenau.







19.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 20.4 <u>Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço médio estabelecido pela Administração do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, ainda que se tratem de itens individualizados que componham um grupo.</u>
- 20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 20.6 Os documentos enviados por meio do anexo do Sistema Comprasnet, a partir da utilização de chave de identificação pessoal e intransferível, nos termos do art. 3º e parágrafos do Decreto 5.450/2005, serão presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, sem prejuízo do disposto nos itens 9.3 e 10.7 deste Edital.
- 20.7 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida aos Licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- 20.11 A Administração do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente







devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

- 20.12 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos Licitantes interessados em participar deste Pregão.
- 20.14 Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.blumenau.ifc.edu.br.
 - 20.14.1 As Licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 20.15 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do Edital e de seus Anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 20.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 20.17 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta de Contrato. Anexo III – Modelo de Proposta;

21 **DO FORO**

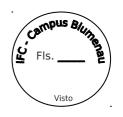
21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau, 08 de outubro de 2015.

Paulo César Rodacki Gomes Diretor Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau Portaria 2.581/2014 de 24/09/2014, D.O.U de 25/09/2014







ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2015 - PROCESSO Nº 23473.000988/2015-31

1 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1 Justificamos a aquisição de acervo bibliográfico para atender as necessidades educacionais dos alunos dos cursos do IFC – Campus Blumenau, bem como quanto a necessidade de pesquisa, consulta, citações, fundamentações teóricas, etc. O objetivo é apoiar o ensino na sala de aula e assegurar o bom andamento dos trabalhos. Justifica-se ainda, pelo fato de o Campus ainda não possuir vasto acerto bibliográfico e literário que atenda as necessidades de todos os cursos ofertados.

A contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento dos materiais objetos deste de Termo de Referência, que se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 200, e do Decreto 5.450, de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior percentual de desconto por item, observando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342 de 23 de agosto de 2002 e Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 3.722 de 09 de Janeiro de 2001, do Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007.

A justificativa quanto à forma de julgamento dos itens objeto deste Termo de Referência, se consolida quando as Instituições Federais, assim como outros órgãos da esfera Federal, inclusive o Tribunal de Contas da União – TCU, começaram a optar pela abertura de pregões eletrônicos para selecionar uma empresa fornecedora de material bibliográfico, ao invés de aquisição individual de itens (títulos). A utilização dessa forma de julgamento também se justifica por não ser viável determinar antecipadamente os títulos que serão adquiridos, pois os lançamentos editoriais acontecem quase que diariamente. Desta forma, a cotação individual dos itens para o pregão eletrônico apresentava problemas que historicamente vinham dificultando o processo por diversas situações, dentre elas:

- a) Ao buscar orçamentos com livrarias e/ou distribuidoras para obter-se o preço médio dos títulos individualmente, demorava-se muito, pois por ser um grande número de itens muitas empresas não respondiam o orçamento, ou demoravam muito para responder, além de não cotar todos os itens, o que torna o processo muito extenso, além de frustrar os objetivos da licitação.
- b) As empresas cotavam e ofereciam determinados itens que na realidade não possuíam, mas apenas esclareciam esta situação ao final do processo, ou seja, no momento da entrega.
- c) As empresas cotavam e ofereciam títulos esgotados, não mais disponíveis no mercado, e apenas informavam ao final do processo, ou seja, novamente no momento da entrega.
- d) O processo para se realizar a substituição por novos títulos e realizar nova cotação era inviabilizado pela falta de tempo hábil.
- e) As instituições não conseguiam realizar os pagamentos pelo não cumprimento da entrega dos materiais, com isso não utilizando a totalidade dos recursos em tempo hábil.
- f) A realização do pregão eletrônico também se estendia por dias, pois eram cotados item por item no sistema. Grande parte dos itens ficavam com preços acima da média e a negociação com os fornecedores tornava-se morosa, assim sendo, determinado pregão poderia estender-se por mais de um mês.

Diante dos fatos listados acima, optou-se pela nova modalidade que elege uma única fornecedora, de acordo com as diretrizes elencadas no Termo de Referência, que determina que a empresa vencedora terá que no tempo determinado fazer a entrega de títulos de livros, correspondente aos valores apregoados (maior percentual de desconto a ser aplicado sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras) proporcionando assim, para a instituição, a oportunidade de realizar substituições de títulos no caso de livros esgotados e acréscimo de novos títulos no caso de sobra de recursos. Desta maneira, conseguese agilizar o processo, facilitando sua gestão e, permitindo, além do uso racional dos recursos







disponíveis a otimização do desenvolvimento do acervo bibliográfico disponibilizado ao público.

2 **OBJETO**

2.1 Contratação de Empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, mediante requisições formuladas pelo IFC – Campus Blumenau, de:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Maior percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, nos termos, condições e quantitativos aproximados registrados neste termo e no "ENCARTE A" - Especificações do Fornecimento.

2.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

3 VALOR DE REFERÊNCIA

3.1 Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O fornecimento será solicitado inicialmente através de um pedido, conforme demanda da instituição, sendo que a empresa deverá, então, enviar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a relação das publicações a serem adquiridas acompanhados por catálogos e/ou tabela de preços da editora, ou ainda, Nota Fiscal da distribuidora ou editora, na qual deverá estar assinalada a obra com o respectivo preço em moeda nacional para conferência de valores.
- 4.2 A entrega se dará por item, e poderá ser parcelada, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias para o Item 01, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.
 - 4.2.1 Os materiais deverão ser entregues junto ao almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, CEP 89070-270, cidade de Blumenau SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.
- 4.3 Será recusado o objeto que não atender às especificações do Edital ou que não estiver adequado para uso.







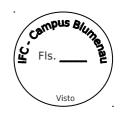
- 4.4 Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 4.5 Os materiais serão recebidos:
 - 4.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - 4.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta, e sua consequente aceitação pelos servidores formalmente designados, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 4.6 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência e/ou não contemplam o percentual de desconto constante da proposta enviada pela empresa vencedora do certame, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que todas as despesas, tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguro e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora do item.
 - 4.6.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que haja a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 4.7 Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.
- 4.8 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 4.9 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

5 DA PROPOSTA DE PRECO

- 5.1 A proposta deverá ser feita por item e deverá conter (%) de desconto com no máximo duas casas decimais após a vírgula.
- 5.2 Com base na média de descontos praticados no mercado obtidos por intermédio das pesquisas efetuadas em editoras e/ou distribuidoras, conforme comprovação através da Planilha de Custos constante no processo, estabelece-se que o percentual mínimo de desconto aceitável é de:







ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
01	Maior percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, nos termos, condições e quantitativos aproximados registrados neste termo e no "ENCARTE A" - Especificações do Fornecimento.	24,34%

5.3 O licitante vencedor será aquele que apresentar a proposta que contenha o maior percentual de desconto sobre o preço de catálogos e/ou tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras por item.

6 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

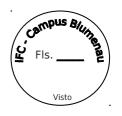
6.1 Conforme "ENCARTE A" deste Termo de Referência.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
 - 7.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.
 - 7.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, <u>inclusive no que tange a importação dos títulos solicitados</u>, deduzidos eventuais descontos.
 - 7.1.3 <u>Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.</u>
 - 7.1.4 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
 - 7.1.5 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
 - 7.1.6 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer





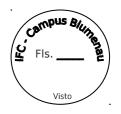


irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

- 7.1.7 <u>Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.</u>
- 7.1.8 <u>Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.</u>
- 7.1.9 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 7.1.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.11 <u>Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.</u>
- 7.1.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.14 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 7.1.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 7.1.16 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.17 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 7.1.18 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto, inclusive no que tange a importação dos títulos solicitados;
- 7.1.19 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 7.1.20 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 7.1.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto







deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 7.1.22 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 7.1.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.24 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 7.1.25 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.
- 7.1.26 Colocar a disposição do CONTRARANTE, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de preços das editoras/distribuidoras, relativo às obras nacionais e estrangeiras.
- 7.1.27 <u>O CONTRATADO deverá enviar, sem ônus, catálogos atualizados das últimas edições publicadas, para que o IFC tenha acesso aos mais recentes lançamentos das principais editoras.</u>
- 7.2 A Contratante obriga-se a:
 - 7.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
 - 7.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
 - 7.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
 - 7.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;
 - 7.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.2.8 Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
 - 7.2.9 Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;







- 7.2.10 Autorizar o fornecimento das publicações, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá conter a quantidade, autor, título, editora e indicação que a obra a ser fornecida deverá ser a edição mais recente.
- 7.2.11 <u>Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras, já considerando o percentual de desconto contratado.</u>
- 7.2.12 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, cabendo a este observar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como ocorrências relacionadas a entrega e descumprimento de prazos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam pedidas corretivas por parte da mesma.
- 7.2.13 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Instituto relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas descritas no item anterior;
- 7.2.14 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 7.2.15 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 7.2.16 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estabelecido;
- 7.2.17 Notificar a fornecedora sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus ao Instituto, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 7.2.18 Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 7.2.19 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2.20 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;
- 7.2.21 Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.
- 7.2.22 Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

8 MEDIDAS ACAUTELADORAS







8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 44.90.52-18.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte encarte: a) Encarte A – Quantidades e Especificações.

"Encarte A"

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

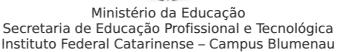
1 QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO

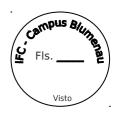
- 1.1 O Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau possui a intenção de aquisição de acervo bibliográfico para utilização em seu Campus, no quantitativo estimado em R\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais).
- 1.2 O estimativo em volumes por área de conhecimento, bem como as áreas listadas, são utilizados apenas como caráter referencial, podendo ser adquirido mais ou menos itens, conforme a necessidade da Instituição.

Descrição	Quantidade estimada em volumes (caráter referencial)
Área do Conhecimento: Pedagogia	1.519 livros
Área do Conhecimento: Literatura	110 livros
Área do Conhecimento: Desenho Técnico	37 livros
Área do Conhecimento: Elementos de Máquinas	37 livros
Área do Conhecimento: Eletrotécnica	37 livros
Área do Conhecimento: Informática	16 livros
Área do Conhecimento: Física	37 livros
Área do Conhecimento: Matemática	37 livros
Área do Conhecimento: Metrologia Mecânica	46 livros
Área do Conhecimento: Segurança do Trabalho	20 livros
Área do Conhecimento: Construção Mecânica	37 livros









Área de Conhecimento: Desenho Auxiliado Por Computador	37 livros
Área do Conhecimento: Instalações Elétricas e Prediais	37 livros
Área do Conhecimento: Resistência dos Materiais	37 livros
Área do Conhecimento: Instalações Elétricas Industriais	74 livros
Área do Conhecimento: Eletrônica	37 livros
Área do Conhecimento: Processos de Produção	74 livros
Área do Conhecimento: Máquinas Elétricas e Transformadores	37 livros
Área do Conhecimento: Manutenção Industrial	37 livros
Área do Conhecimento: Automação Industrial	37 livros
Área do Conhecimento: Hidráulica e Pneumática	37 livros
TOTAL GERAL	2.377 livros

2 ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.
- 2.2 Os títulos deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis para as Publicações Nacionais e Estrangeiras disponíveis no mercado interno, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 2.3 O fornecimento será solicitado inicialmente através de um pedido, conforme demanda da instituição, sendo que a empresa deverá, então, enviar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a relação das publicações a serem adquiridas acompanhados por catálogos e/ou tabela de preços da editora ou ainda Nota Fiscal da distribuidora ou editora, na qual deverá estar assinalada a obra com o respectivo preço em moeda nacional para conferência de valores. O recebimento e conferência reger-se-ão conforme disposição contida no item 04 do termo de referência.
- 2.4 No pedido constará a quantidade, autor, título, editora e a indicação que a obra a ser fornecida deverá ser a edição mais recente.
- 2.5 Os títulos dos livros deverão ser fornecidos na edição mais atualizada em circulação no mercado, na data de sua entrega.
- 2.6 Caso a obra requisitada esteja esgotada, ou ainda no prelo, o fornecedor deverá comprovar o alegado por escrito através de declaração da editora no prazo da entrega da relação das publicações para conferência.
- 2.7 O licitante vencedor deverá enviar, sem ônus, catálogos atualizados das últimas edições







publicadas, para que o IFC tenha acesso aos mais recentes lançamentos das principais editoras. 2.8 A substituição dos livros que apresentarem defeitos de editoração ou outros de qualquer natureza que impeçam sua regular utilização deverá ser feita sem custos adicionais.

2.9 O material fora das especificações deverá ser trocado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

12 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

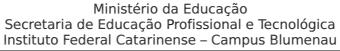
12.1 Aprovo o termo de referência, nos termos da Lei № 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 08 de outubro de 2015.

Paulo César Rodacki Gomes Diretor Geral *Pro Tempore* Campus Blumenau Portaria 2.581/2014 de 24/09/2014, D.O.U de 25/09/2014









ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO <u>ELETRÔNICO № 007/2015 - PROCESSO № 23473.000988/2015-31</u>

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense - Campus Blumenau, ente autárquico, com sede na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Badenfurt, em Blumenau/SC, CEP 89070-270, Fone: (47) 3702-1700, inscrita no CNPJ/MF sob nº. (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), doravante denominada CONTRATANTE, neste representado Diretor ato pelo seu Senhor(XXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro, (XXXXXX), residente e domiciliado na (XXXXXXXXXXXXXXX) Cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF nº(XXX.XXX.XXX-XXX) XX), RG nº. (XXXXXXXXXXXX) e a Empresa (XXXXXXXXXXXXXXXX), CNPJ/MF nº bairro (XXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXX), CEP (XXXXXXXX) Fone/fax: (XXXX)XXXX-XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), brasileiro (a), (XXXXXX), residente e domiciliado (a) na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nº (XXXX), bairro (XXXXXXXXXXXXX), cidade de (XXXXXXXXXXXX), CEP (XXXXX-XXX), CPF № XXX.XXX.XXX-XX, RG nº (XXXXXXXXXXXX), celebram o presente CONTRATO, na presença das testemunhas abaixo firmadas. As partes contratantes, de mútuo acordo, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.
 - 1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº** 007/2015, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

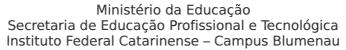
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DO OBJETO

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico – n° 007/2015, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Desconto
		(%)
01	Maior percentual de desconto sobre o preço das publicações nacionais e estrangeiras disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ou	XX,XX %









tabelas oficiais das respectivas editoras/distribuidoras; referente a aquisição de livros literários, acadêmicos, técnicos e científicos de todas as áreas do conhecimento, manuais gramáticas, normas técnicas, anuários, livros podendo estar na forma de CD-ROM, obras de referência, nos termos, condições e quantitativos <u>aproximados</u> registrados neste termo e no "ENCARTE A" - Especificações do Fornecimento.

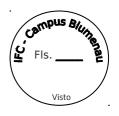
2.2 O valor estipulado será fixo e irreajustável, nos termos da Legislação em vigor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 3.1 A Contratada obriga-se a:
- 3.1.1 Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.
- 3.1.2 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, <u>inclusive no que tange a importação dos títulos solicitados</u>, deduzidos eventuais descontos.
- 3.1.3 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes.
- 3.1.4 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 3.1.5 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- 3.1.6 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 3.1.7 Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.1.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
- 3.1.9 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;
- 3.1.10 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;







3.1.11 Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

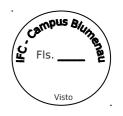
- 3.1.12 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 3.1.13 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 3.1.14 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- 3.1.15 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- 3.1.16 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.1.17 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 3.1.18 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto, <u>inclusive no que tange a importação dos títulos solicitados</u>;
- 3.1.19 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- 3.1.20 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

3.1.21 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

- 3.1.22 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;
- 3.1.23 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^{o} 8.078, de 1990);
- 3.1.24 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;
- 3.1.25 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.
- 3.1.26 Colocar a disposição do CONTRARANTE, sempre que solicitado, os catálogos e tabelas de





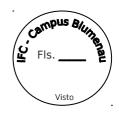


preços das editoras/distribuidoras, relativo às obras nacionais e estrangeiras.

- 3.1.27 O CONTRATADO deverá enviar, sem ônus, catálogos atualizados das últimas edições publicadas, para que o IFC tenha acesso aos mais recentes lançamentos das principais editoras.
- 3.2 A Contratante obriga-se a:
- 3.2.1 Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.2.2 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- 3.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.2.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- 3.2.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 3.2.6 Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;
- 3.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.2.8 Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- 3.2.9 Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;
- 3.2.10 Autorizar o fornecimento das publicações, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá conter a quantidade, autor, título, editora e indicação que a obra a ser fornecida deverá ser a edição mais recente.
- 3.10.11 Conferir os preços indicados na proposta com os constantes das tabelas e catálogos das editoras/distribuidoras, já considerando o percentual de desconto contratado.
- 3.1.12 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, cabendo a este observar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como ocorrências relacionadas a entrega e descumprimento de prazos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam pedidas corretivas por parte da mesma.







- 3.1.13 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Instituto relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas descritas no item anterior;
- 3.1.14 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 3.1.15 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 3.1.16 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo estabelecido;
- 3.1.17 Notificar a fornecedora sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus ao Instituto, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 3.1.18 Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 3.1.19 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.1.20 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;
- 3.1.21 Emitir, sempre que necessário, parecer sobre os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto.
- 3.1.22 Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5° , § 3° , da Lei n° 8.666, de 1993.
 - **4.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.







- **4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
- **4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:
 - **4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.
- **4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$,

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

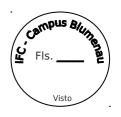
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

i = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644







365

365

5. CLÁUSULA OUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

- 5.1 O fornecimento será solicitado inicialmente através de um pedido, conforme demanda da instituição, sendo que a empresa deverá, então, enviar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a relação das publicações a serem adquiridas acompanhados por catálogos e/ou tabela de preços da editora, ou ainda, Nota Fiscal da distribuidora ou editora, na qual deverá estar assinalada a obra com o respectivo preço em moeda nacional para conferência de valores.
- 5.2 A entrega se dará por item, e poderá ser parcelada, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias para o Item 01, a contar do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado.
- 5.2.1 Os materiais deverão ser entregues junto ao almoxarifado, na sede do órgão, no endereço Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, CEP 89070-270, cidade de Blumenau SC, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30.
- 5.3 Será recusado o objeto que não atender às especificações do Edital ou que não estiver adequado para uso.
- 5.4 Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 5.5 Os materiais serão recebidos:
- 5.5.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.5.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital e na proposta, e sua consequente aceitação pelos servidores formalmente designados, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.6 Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência e/ou não contemplam o percentual de desconto constante da proposta enviada pela empresa vencedora do certame, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que todas as despesas, tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguro e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa vencedora do item.
- 5.6.1 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que haja a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Diretor Geral da CONTRATANTE, através de Comunicação interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.







- 5.7 Serão recusados materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso.
- 5.8 Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 5.9 A despesa relativa à entrega do objeto correrá por conta exclusiva da Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- **6.1** O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 6.2 Não haverá prorrogação contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1 A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Diretor Geral deste Instituto, o valor máximo de R\$ (xxxxxx), tendo em vista que o valor deste contrato é estimativo, servindo de referência para aplicação do percentual de desconto previsto na cláusula segunda. O valor estimado reflete o fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **8.2** A garantia dos equipamentos/itens será de 01 (ano), a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.
- **8.3** As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.
- **8.4** Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo Contratante, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou







encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

- **8.5** Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.
- **8.6** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.7** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **8.6** A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

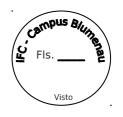
- **9.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10. CLAÚSULA DÉCIMA -DAS SANÇÕES

- **10.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- **10.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
 - 10.2.2 Multa.
 - 10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor







total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

- **10.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **10.2.2.1**;
- **10.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **10.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).
- **10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Blumenau.
- **10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá







motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - **12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
 - **12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**.
 - 12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - **12.4.1** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
 - 12.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
 - **12.4.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão







decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 10.520, de 2002, no Decreto n° 5.450, de 2005, no Decreto n° 3.555, de 2000, na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006 e na Lei n° 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DISPOSIÇÕES GERAIS

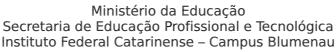
- **15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
- **15.2** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

	Local /SC, xx de xxxxxx de 2015.	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA	









ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2015 - PROCESSO № 23473.000988/2015-31

*Em papel timbrado da empresa Razão Social: Telefone: CNPJ: Endereço: Agência: Conta Corrente: Banco: E-mail: PROPOSTA DE PREÇOS Item Descrição/Especificação Desconto (%) XX XX,XX% Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do Edital. Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do Edital. LOCAL, ____ /__ /2015. ASSINATURA E CARIMBO EMPRESA

